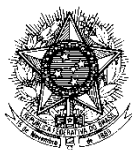


PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 1º/12/2016, Seção 1, Pág. 44.

Portaria nº 1.342, publicada no D.O.U. de 1º/12/2016, Seção 1, Pág. 44.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura Ltda. (Socec)		UF: PE
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Unigararapes, por transformação da Faculdade dos Guararapes, com sede no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 201412991		
PARECER CNE/CES Nº: 558/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer do pedido de credenciamento de Centro Universitário por transformação da Faculdade dos Guararapes, mantida pela Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura Ltda. (Socec), pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 41.229.501/0001-21, ambas, localizadas na Rua Comendador José Didier, nº 27, bairro Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco.

a) Resultados Enade, IDD, CPC

O quadro, a seguir, apresenta os resultados do Enade, IDD e CPC da IES para seus diversos cursos.

ÁREA	ANO	ENADE Contínuo	ENADE Faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	2014	1,97	3	2,26	2,25	3
Tecnologia em redes de Computadores	2014	1,35	2	2,22	2,27	3
Pedagogia (licenciatura)	2014	2,17	3	2,46	2,79	3
Ciência da Computação (bacharelado)	2014	1,34	2	2,15	2,12	3
Nutrição	2013	1,82	2	2,08	2,15	3
Fisioterapia	2013	2,10	3	2,08	2,24	3
Tecnologia em Gestão ambiental	2013	2,49	3	2,67	2,66	3
Educação Física (bacharelado)	2013	2,16	3	1,65	1,95	3
Administração	2012	2,40	3	2,52	2,76	3
Direito	2012	2,19	3	2,30	2,50	3
Tecnologia em Marketing	2012	2,19	3	2,41	2,75	3
Tecnologia em Gestão Comercial	2012	2,06	3	2,06	2,39	3

Fonte: Inep/MEC – Extraído em 17/8/2016

b) Resultado do IGC

Os IGCs da Faculdade dos Guararapes, no período de 2011 a 2014, foram:

ANO	IGC CONTÍNUO	IGC FAIXA
2014	2,46	3
2013	2,51	3
2012	2,61	3
2011	2,27	3

Fonte: Inep/MEC – Extraído em 17/8/2016

c) **Conceito Institucional (CI)** igual a 4 (quatro) conforme Relatório de Avaliação do Inep nº 120018.

d) **Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento de Centro Universitário por transformação:**

O Inep designou uma Comissão de Avaliação para efeito de credenciamento de Centro Universitário por transformação, cuja visita ocorreu no período 29/5/2016 a 2/6/2016. Seguem abaixo os resultados do Relatório de Avaliação nº 120018.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4.2
Eixo 2: Desenvolvimento Institucional	3.9
Eixo 3: Políticas Acadêmicas	3.7
Eixo 4: Políticas de Gestão	3.8
Eixo 5: Infraestrutura Física	4.5
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 120018

e) **Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)** (parcialmente transcrito):

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve conceitos muito bons em todos os eixos avaliados, sendo que todos os indicadores foram avaliados com conceitos acima de “3”, obtendo conceito institucional “4”, além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento da Faculdade dos Guararapes.

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui condições muito adequadas para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2014 igual a 3.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

*Cumpra ressaltar que tramita no e-Mec o processo nº 201604637, solicitando o **Recredenciamento da Faculdade dos Guararapes.***

*Considerando a recente visita de avaliação *in loco* para a transformação da Faculdade dos Guararapes (maio/ junho/2016) em Centro Universitário; considerando também os princípios administrativos da eficiência e da economia*

processual esta Secretaria entende por oportuno utilizar o presente processo de transformação em Centro Universitário para analisar as condições do pedido de Recredenciamento da Instituição, submetendo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação dos dois pleitos.

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

*Dos cinco Eixos avaliados, dois receberam conceito superior a quatro, três foram avaliados com conceitos 3,9, 3,7 e 3,8, gerando conceito global que expressa um quadro além do referencial mínimo de qualidade. **Conceito Final 4.***

Todos os Requisitos Legais foram atendidos.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

*II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com **24,19%** de seu quadro docente contratado em regime integral.*

*III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui **54%** (cinquenta e quatro por cento) de docentes mestres e doutores.*

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a Faculdade dos Guararapes oferta 41 (quarenta e um) cursos e 26 (vinte e seis) estão reconhecidos.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional, Regimento Geral e Relato Institucional compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: A comissão de avaliação informou que “As práticas de extensão estão detalhadas no Regulamento de Extensão e contemplam muito bem o atendimento das demandas da sociedade, acompanhando as tendências das áreas de conhecimento e o mercado de trabalho, e ampliando as oportunidades de aperfeiçoamento e complementação profissional, conforme consta no PDI. Dessa forma, as práticas de extensão apresentam muito boa coerência com o PDI, e estão relacionadas com as atividades complementares dos respectivos cursos ofertados pela IES, contribuindo para a IES exercer sua responsabilidade social junto à comunidade e para o aluno ampliar seus conhecimentos.”

VII – programa de iniciação científica: Sobre esta questão a Comissão relatou que: “Com base nos objetivos, nas metas e no cronograma, observou-se que as atividades de iniciação científica e tecnológica, artísticas e culturais da Faculdade dos Guararapes apresentam suficiente coerência com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Sobre essa questão a comissão ressaltou a necessidade de ampliação das ações referentes às metas direcionadas para a implementação e execução das atividades de iniciação científica e tecnológica, artísticas e culturais.

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: “A gestão do corpo docente está a cargo da Direção de Recursos Humanos e da Direção Acadêmica de Qualidade, apresentando suficiente coerência em relação ao plano de

carreira docente (PCD), que se encontra protocolado junto à Superintendência Regional do Trabalho. Todos os docentes são contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo observados os critérios estabelecidos no PCD.”

Sobre o Plano de Cargos e Salários e Carreira dos funcionários técnico-administrativos a Comissão informou que: “A gestão do corpo técnico-administrativo é suficiente em relação ao plano de carreira protocolado na Superintendência Regional do Trabalho. Conforme depoimentos dos técnico-administrativos, a FG incentiva o autodesenvolvimento e valorização funcional com políticas de recrutamento e seleção interna, sempre priorizando o crescimento dos seus colaboradores.”

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Sobre a biblioteca da Instituição a Comissão informou que a sua infraestrutura física é excelente. Os serviços e a informatização da biblioteca também foram avaliados como excelentes, atendendo de forma plena o atendimento educacional especializado. Sobre o plano de atualização do acervo foi informado que se encontra muito bem elaborado e com a existência de recursos necessários para a sua execução.

X – Não ter firmado nos últimos 3 anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria instituição ou qualquer de seus cursos: em consulta ao Sistema e-MEC, realizada em 25/08/2016, não foi localizada nenhuma ocorrência de supervisão ou de termos de saneamento de deficiência, seja com relação à IES ou a seus cursos.

XI – não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/96, regulamentado pelo art. 52 do Decreto no 5.773/2006: não há registro de que a Faculdade dos Guararapes tenha sofrido qualquer penalidade prevista no marco normativo citado.

De modo geral a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 2001, refletida na obtenção de conceitos satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3, no ano de 2014. Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 41 cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e Tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC são 26 (vinte e seis) cursos reconhecidos.

Pode-se concluir que a Faculdade dos Guararapes não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, conforme apresentado acima, todos os itens foram atendidos pela Instituição.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação in loco para a transformação em Centro Universitário Unigararapes (maio/ junho/2016) com conceito 4; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; esta Secretaria é de parecer favorável à transformação da Faculdade dos Guararapes, sugerindo alternativamente a utilização do presente processo de transformação em Centro para fins de recredenciamento da Faculdade dos

Guararapes, localizada na Rua Comendador José Didier, nº 27, Bairro Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, mantida pela sociedade Capibaribe de Educação e Cultura, com sede no mesmo Município e Estado, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Uniguararapes, por transformação da Faculdade dos Guararapes, com sede na Rua Comendador José Didier, nº 27, bairro Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, mantido pela Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura Ltda. (SOCEC), com sede no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2016

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente